GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 696, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.965

****

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A EXECUTAR, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, OS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE 9.040,80 METROS DE GUIAS E SARJETAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, por administração direta, (... vetado ...) os serviços de colocação de 9.040,80 ms. (nove mil, quarenta metros e oitenta centímetros) de guias e sarjetas na VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, desta cidade.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata o artigo anterior correrão pela verba 215/8-81-4 -- V, do orçamento de 1.964, prorrogado para o corrente exercício pelo Decreto nº 237, de 28 de dezembro de 1.964, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

(ARMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura